



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

À

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 5/2022

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes acerca do Projeto de Lei nº 594/2015, de autoria do Vereador Jair Tatto, que institui o Programa Municipal Adote uma Escola, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Educação.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA
Chefe de Gabinete da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Alvarenga Tripoli, Secretário (a) Casa Civil**, em 25/02/2022, às 17:00, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código do verificador **059110195** e o código CRC **B90270B0**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 26 de janeiro de 2022.

OFICIO SGP12 n. 5/2022

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 594/2015, de autoria de JAIR TATTO, que "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL ADOTE UMA ESCOLA."

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Este documento contém assinatura digital



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Divisão de Normatização e Orientação Técnica

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Mariana - São Paulo/SP - CEP 04037-003

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000194-9

Encaminhamento SME/COGED/DINORT Nº 058736268

São Paulo, 14 de fevereiro de 2022.

Assunto: CMSP / Projeto de Lei nº 594/15, de autoria do Legislativo, que institui o Programa Municipal Adote uma Escola.

SME/COGED

Senhora Coordenadora

Por meio do Ofício SGP 12 nº 5/2022, de 26/01/2022 (058390499), o Presidente da Câmara Municipal de São Paulo solicita ao Senhor Prefeito informações relativas ao PL 594/15/20, que “institui o Programa Municipal Adote uma Escola”.

A fim de instruir a solicitação, anexa a justificativa e o pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes, conforme constam encartados no documento (058390511).

Em atenção ao requerido pela CMSP, a Assessoria Técnico-Legislativa III do Gabinete do Prefeito envia o expediente ao Chefe de Gabinete da SME solicitando as informações frente ao pedido de subsídios, bem como a manifestação conclusiva sobre a propositura (058391257).

O referido Projeto de Lei propõe a instituição do “Programa Municipal Adote uma Escola”, tendo por objeto o estabelecimento de termo de colaboração com pessoas jurídicas para a contribuição *“sob a forma de doação de equipamentos, de realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação de prédios escolares ou de outras ações que visem a beneficiar o ensino nas escolas municipais”*.

Analisando os termos do intento, observa-se, preliminarmente, contrariedade entre a ementa da proposta e o artigo 1º, vez que o foco de ação é instituição de um programa municipal e no artigo 1º dirige o objetivo do projeto à “rede pública estadual”.

A ação ora proposta já foi anteriormente tema do Decreto Municipal nº 33.895, de 16 de dezembro de 1993, alterado pelo Decreto nº 34.9044, de 17 de fevereiro de 1995, que *“institui o Programa Adote uma Escola no âmbito da Secretaria Municipal de Educação”, delegando, à época, à Secretaria Municipal de Educação “a competência para celebrar, no âmbito de suas atribuições e atendida a legislação vigente Termos de Cooperação com pessoas jurídicas, visando receber bens e serviços objetivando a conservação, preservação, ampliação e melhoria de equipamentos públicos da área educacional”*.

Posteriormente, sob uma perspectiva similar à presente propositura, foi sancionada a Lei nº 15.933, de 23/12/2013, de autoria do Legislativo, que institui no âmbito do município de São Paulo o Programa de Adoção de Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de “incentivo às pessoas físicas e jurídicas, domiciliadas no município de São Paulo, no sentido de contribuir para a melhoria da qualidade do ensino”, por meio de ações especificadas em seu artigo 3º, a saber:

I - doação de recursos materiais a escolas e creches municipais; e

II - manutenção, conservação, reforma e ampliação de escolas e creches municipais.”

Em que pese tais dispositivos se encontrarem sem revogação expressa, há que considerar a implementação de novas iniciativas em benefício da escola, tanto em seu aspecto físico/estrutural como pedagógico por meio de ações inovadoras para uma educação de qualidade, que, nesse contexto, podemos citar, dentre outras, algumas medidas, a saber:

- Acordo de Cooperação entre a PMSP e a Fundação Lemmann para execução do Programa de Conectividade de Escolas. Viabilização de todas as unidades educacionais da rede terem internet com qualidade e padrão internacional, garantindo aos estudantes o uso da tecnologia em suas escolas.
- Tecnologia na aprendizagem – uso da tecnologia para o auxílio nas aprendizagens dos estudantes em salas de aula e laboratórios.
- Melhorias e reformas com verbas do PTRF – Revitalização de laboratórios, pintura de paredes e criação de novos espaços. Recurso destinado para manutenção e pequenos reparos, aquisição de materiais e equipamentos para os projetos pedagógicos e materiais de consumo necessários ao funcionamento da unidade.
- PMSP e Centro Paula Souza promovem cursos profissionalizantes em diversas áreas do conhecimento nos CEUs.
- Centro de Estudos de Línguas Paulistano – CELP - cursos de inglês, espanhol, francês, alemão, italiano e japonês. Parceria com consulados e organizações internacionais na formação e seleção de professores.
- Programa Municipal de Cobertura de Quadras Esportivas das Unidades Escolares. Melhoria dos equipamentos educacionais.
- Programa de Combate à Evasão Escolar – Ações de enfrentamento. Parceria com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), Instituto Liberta e colaboração de mães contratadas pelo Programa Operação Trabalho – POT para a busca ativa dos alunos. Parceria entre as Secretarias Municipais de Educação e de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

Por fim, o Projeto de Lei em tela tem por intenção a implementação de ações compartilhadas com pessoas jurídicas em prol da escola e da aprendizagem dos estudantes. Não obstante o reconhecimento do mérito da iniciativa, todavia, dado o tempo decorrido e valendo-se do fato de que a municipalidade vem envidando empreendimentos inovadores em benefício das unidades educacionais e dos estudantes, tais medidas permitem concluir que a pretensão expressa no Projeto de Lei não apresenta a funcionalidade almejada diante das ações ora em execução no âmbito da SME, as quais neutralizam o objeto da ação proposta no Projeto de Lei 594/15.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Mari, Assistente Técnico Educacional**, em 15/02/2022, às 11:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Dalla Bernardina Fratelli, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 15/02/2022, às 11:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **058736268** e o código
CRC **037E658E**.

fls. 5

Matéria DOCREC 151/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=354741>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Mariana - São Paulo/SP - CEP 04037-003

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0000194-9

Encaminhamento SME/COGED Nº 058794272

São Paulo, 15 de fevereiro de 2022.

Assunto: CMSP / Projeto de Lei nº 594/15, de autoria do Legislativo, que institui o Programa Municipal Adote uma Escola.

SME/ASPAR

Sr. Assessor

Encaminhamos manifestação da COGED/DINORT, documento 058736268, que corroboramos, para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Fatima Cristina Abrao, Coordenador(a) Geral**, em 15/02/2022, às 17:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **058794272** e o código CRC **81C9EA77**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assessoria Parlamentar

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2022/0000194-9

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 058836531

São Paulo, 16 de fevereiro de 2022.

Assunto: CMSP / Projeto de Lei nº 594/15, de autoria do Legislativo, que institui o Programa Municipal Adote uma Escola.

SME/CHG

Senhor Chefe de Gabinete

Em resposta à requisição da CASA CIVIL/ATL (058391257), sobre o Projeto de Lei nº 594/15 (058390511), que institui o Programa Municipal Adote uma Escola, restituímos o presente com a manifestação do setor técnico SME/COGED/ DINORT (058736268), e o encaminhamento de SME/COGED (058794272), nos quais sugerem que a pretensão expressa no Projeto de Lei não apresenta a funcionalidade almejada diante das ações ora em execução no âmbito da SME, as quais neutralizam o objeto da ação proposta no Projeto de Lei 594/15.

Dadas razões apresentadas encaminhamos para apreciação e criteriosa análise.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Estevão Marques Saraiva, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 16/02/2022, às 12:22, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **058836531** e o código CRC **F4C8E51A**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Núcleo de Chefia de Gabinete**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 33960176

PROCESSO 6010.2022/0000194-9**Encaminhamento SME/CHG Nº 058873884**

São Paulo, 16 de fevereiro de 2022.

Assunto: Projeto de Lei nº 594/15, de autoria do Legislativo, que institui o Programa Municipal Adote uma Escola.

SME/G**Sr. Secretário**

O Projeto de Lei nº 594/15 visa instituir o Programa Municipal Adote uma Escola, para fomentar a participação de pessoas jurídicas em ações que visem beneficiar as escolas municipais sob a forma de doação de equipamentos, de realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação de prédios escolares, entre outras.

A COGED, na manifestação (058736268), informa que o assunto do intento já foi normatizado anteriormente, pela Lei nº 15.933, de 23/12/2013, que instituiu o "Programa de Adoção de Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino", além de descrever diversas ações desta Pasta com outros órgãos ou organizações em prol da melhoria da qualidade do ensino.

Diante do exposto, e com a ciência da ASPAR (058836531), encaminho o presente para prosseguimento junto à Casa Civil, com proposta de veto ao Projeto de Lei.



Documento assinado eletronicamente por **Omar Cassim Neto, Chefe de Gabinete**, em 16/02/2022, às 19:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **058873884** e o código CRC **06FFE82E**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2022/0000194-9

Encaminhamento SME/GAB Nº 058938196

São Paulo, 17 de fevereiro de 2022.

Assunto: Projeto de Lei nº 594/15, de autoria do Legislativo, que institui o Programa Municipal Adote uma Escola.

Casa Civil/ATL III

Sra. Assessora

Encaminho-lhe o presente com a manifestação da Chefia de Gabinete (058873884), que acompanho, para propor o veto do Projeto de Lei nº 594/15.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Padula Novaes, Secretário(a) Municipal de Educação**, em 18/02/2022, às 19:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **058938196** e o código CRC **E46CD9F6**.